



EDITAL PROCIDS/PROAES/PROGEP/UFMS Nº 8, DE 14 DE ABIRLDE 2026.
CADASTRAMENTO DE GRUPOS DE APOIO DA UFMS - FLUXO CONTÍNUO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Resolução N. 386-CD/UFMS de 04 de maio de 2023, torna público o presente Edital para Cadastramento de Grupos de Apoio no âmbito da UFMS para promover, valorizar e reconhecer as ações desenvolvidas pelos coletivos na UFMS, em Mato Grosso do Sul e no País, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa cadastrar, em fluxo contínuo, grupos de apoio no âmbito da UFMS, constituídos por estudantes e servidores que atuam em atividades não remuneradas de interesse social e ajuda mútua. Tais iniciativas buscam proporcionar espaços de acolhimento, escuta e integração entre a comunidade acadêmica, fortalecendo a formação cidadã, integral e humana, além de promover o bem-estar psicossocial.

1.2. Os grupos de apoio são caracterizados por sua temática de atuação e afinidade entre os participantes, abrangendo categorias voltadas à Identidade Étnico-Racial (suporte e valorização de grupos negros, indígenas e demais etnias); Nacionalidade e Interculturalidade (acolhimento de estrangeiros e refugiados); Gênero e Diversidade (espaços seguros para mulheres e população LGBTQIA+); Parentalidade e Cuidado (redes de apoio a mães, pais e cuidadores); Convicção Religiosa ou Espiritual (vivência da fé e suporte espiritual); Qualidade de Vida, Saúde e Neurodiversidade (suporte a pessoas com deficiência, neurodivergências e promoção de saúde e bem-estar); e ao Enfrentamento de Lutos e Crises (vulnerabilidade emocional e transições de vida).

1.3. São objetivos deste Edital:

a) promover, valorizar e reconhecer as redes de apoio e pertencimento na UFMS, no Estado de Mato Grosso do Sul e no País;

b) proporcionar ambientes seguros para compartilhamento de vivências, mitigando o isolamento social e combatendo preconceitos;

c) fomentar o engajamento da comunidade acadêmica em práticas de solidariedade interna e respeito às diversidades;

d) contribuir para a cultura da empatia e do cuidado mútuo como pilares da educação para a cidadania e dos Direitos Humanos;

e) divulgar as ações de acolhimento para que a comunidade acadêmica identifique grupos de afinidade e suporte direto às suas necessidades.

1.4. A presente ação fundamenta-se na realização de encontros sistemáticos destinados ao intercâmbio de estratégias para a superação de desafios comuns. A metodologia deve basear-se na criação de um ambiente ético e acolhedor que possibilite a livre expressão, fortalecendo o sentimento de pertencimento, o alívio emocional e a promoção de perspectivas resilientes no contexto institucional.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS.	15/04/2026
Período de inscrição on-line no Sigproj	de 15/04/2026 a 31/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês.
Período dos Recursos Administrativos	até três dias após o Resultado Preliminar.
Divulgação e homologação do resultado e no Boletim Oficial da UFMS	até sete dias após a interposição do recurso.

3. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para Coordenar Grupos de apoio, neste edital:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, de mestrado ou de doutorado na UFMS; ou
- b) Ser servidor docente, técnico-administrativo da UFMS.

3.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema Sigproj, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

3.3. O coordenador da proposta de grupo de apoio deverá preencher corretamente o formulário de inscrição no ato da submissão, contendo informações sobre os Objetivos do grupo, Metodologia de trabalho (Descrever as ações a serem realizadas, público - alvo, responsáveis, equipamentos e recursos necessários), entre outras informações do formulário.

3.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

3.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

3.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

3.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015, bem como o ODS 18 adotado pelo Brasil em 2025.

3.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

3.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão do grupo de apoio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais

cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.11. A aprovação deste cadastro assegura apenas o reconhecimento das atividades, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas pela Gerência de Mulheres, Diversidade e Equidade (Gemude/Dicid/Procids).

4.2. As propostas que atenderem a todos os requisitos do item 3 serão enquadradas.

4.3. Todos os grupos de apoio aprovados poderão ter as ações divulgadas nos eventos institucionais da UFMS.

4.4. Os grupos poderão ser auxiliados na realização das atividades de apoio com divulgação das ações.

4.5. Com o cadastramento, os Grupos poderão ter acesso aos seguintes benefícios:

4.6. solicitar reserva de espaço físico para reuniões junto à Procids na Cidade Universitária ou nas Unidades de Apoio ao Estudante nos Campus, quando se tratar de estudantes, e junto às Unidades da UFMS, quando se tratar de servidores;

4.7. participar de editais de apoio junto às Pró-Reitorias da UFMS, principalmente os ligados à cidadania e sustentabilidade.

4.8. ter seu cadastro publicado e divulgado na página da UFMS, assim como nos canais oficiais de comunicação, rádio, TV e mídias, favorecendo a transparência e apoio institucional da UFMS aos grupos de apoio.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Procids <https://procids.ufms.br>.

5.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por meio da plataforma SIGProj, na aba de diligências, dentro da proposta submetida, conforme item 2 deste Edital.

5.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

5.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal <https://procids.ufms.br> e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo mínimo de vigência de um Grupo de Apoio é de doze meses e o prazo máximo é de sessenta meses.

7. DAS OBRIGATORIEDADES

7.1. O grupo de apoio deverá desenvolver atividades sistematizadas, com programação definida em Plano de Trabalho, com atualização a cada ano, com o engajamento dos estudantes da UFMS.

7.2. O coordenador do Grupo de Apoio deverá submeter relatório final ao término do projeto.

7.3. O coordenador do Grupo de Apoio, em caso de grupo com vigência superior a um ano, deverá enviar relatório simplificado anual no Sigproj (sigproj.ufms.br/), contendo as ações realizadas durante o ano, conforme Plano de Trabalho até o dia 20 de dezembro de cada ano.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Procids, mediante documento formalizado e encaminhado por e-mail ao gab.procids@ufms.br, no máximo 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

9.2. À Procids reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.3. Esclarecimentos referentes ao Edital poderão ser obtidos na Gerência de Mulheres, Diversidade e Equidade (Gemude/Dicid/Procids) pelo email gemude.procids@ufms.br

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

EVERTON LUCAS DA SILVA AMORIM,
Pró-Reitor Substituto de Gestão de Pessoas.

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 14/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Everton Lucas da Silva Amorim, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 14/04/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 14/04/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6357029** e o código CRC **ACBFBDC5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6357029